

Instituto Socioambiental

fonte: DOU class.: 621D00034
data: 18-05-95 pg.: 2025 1

FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO

Comissão de Sindicância

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 16 DE MAIO DE 1995

A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA em caráter permanente, instituída pela Portaria PP nº 165, de 20 de fevereiro de 1989, publicada no Diário oficial, Seção II, de 13 de abril de 1989, alterada pela Portaria nº 748 de 16.08.93, publicada no DOU de 26.08.93, Seção II, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Item I, da Portaria PP nº 69 de 24 de janeiro de 1989, publicada no Diário Oficial, Seção I, de 10 de fevereiro de 1989, tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Regimento Interno aprovado pela Portaria PP nº 424, de 25 de abril de 1989, publicada no Diário Oficial, Seção I, de 04 de maio de 1989, alterado pelas Portarias nº 443, de 02.04.92, DOU de 08.04.92 e 1002/07.10.93, DOU de 11.10.93, deliberou:

I - Reconhecer de boa-fé a implantação das benfeitorias úteis e necessárias, constituídas pelos ocupantes não-índios, incidentes na Terra Indígena KIRIRI, município de RIBEIRA DO POMBAL e BANZÁÉ, estado da BAHIA, cadastrados pela FUNAI, INCRA e INTERBA nos termos da Portaria do Presidente da FUNAI 2004/E/86, Processo FUNAI/BSB/1132/86, que trata da Regularização Fundiária da Terra Indígena em questão.

II - Serão consideradas de má-fé todas e quaisquer benfeitorias implantadas por não-índios após o levantamento fundiário realizado pela equipe acima citada, nos limites da terra indígena KIRIRI.

III - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ISA MARIA PACHECO
Presidente

(Of. nº 128/95)